

**REQUERIMENTO N° / 2017**

**(Do Sr. Gilberto Nascimento)**

Solicita a realização de Audiência Pública para debater a relação entre os Planos de Saúde e a crescente população que envelhece no Brasil.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais da Câmara dos Deputados, ouvido o Plenário desta Comissão, que sejam realizadas Audiências Públicas no âmbito desta Comissão com vista a debater a questão dos Planos de Saúde e de que forma as barreiras ao seu acesso e uso afetam de forma mais contundente a população idosa.

**JUSTIFICAÇÃO**

Considerando o contexto atual de envelhecimento populacional, o universo de doenças que mais afeta a população, bem como os altos custos associados aos cuidados em saúde, propomos a realização de Audiências Públicas que reúnam profissionais e especialistas das áreas de saúde, previdência e assistência social na expectativa de serem fontes úteis em termos de avaliação do acesso e da qualidade do cuidado prestado, levando-se ainda em conta que os planos de saúde representam segmento ainda pouco regulamentado no país. Em acréscimo, cabe registrar que existem importantes lacunas em termos da legislação do setor, sendo os idosos os mais afetados.

O mercado dos planos privados de assistência à saúde está relacionado, desde seu início, à urbanização, à industrialização do país, à renda e ao emprego formal. O deslocamento da economia, do setor agrário para os centros urbanos, levou à criação de empresas e esquemas próprios de assistência médico-hospitalar, que ocorreu por meio de financiamentos governamentais que fortaleceram o setor privado na prestação de serviços da saúde. Por tratar-se de um segmento não normatizado até 1998, e não regulado no âmbito da saúde até a Lei nº 9.656/98, as operadoras de planos privados atuavam no atendimento aos beneficiários a partir de critérios próprios do mercado.

Até a década de 1980 os planos de saúde estavam voltados para trabalhadores inseridos no mercado formal. Em seguida, as operadoras expandiram seus negócios para clientes individuais. Numa palavra, a cobertura por planos de saúde, seja público seja privado, está associada à renda da população. Por essa razão, suas peculiaridades. Em um país como o nosso, de grandes desigualdades econômicas e sociais, faz-se mister não apenas levar em conta as lacunas em termos de legislação já mencionadas, como também buscar interseções entre os papéis do SUS e os da saúde suplementar, que engloba os planos de saúde, no sentido de se encontrar alternativas para minorar a sobrecarga de sistema único de saúde, que precisa oferecer cobertura a todos, e os interesses ora corporativos ora financeiros das concessões de planos de saúde, em especial os coletivos.

O mercado de planos privados de saúde no Brasil é ainda pouco conhecido e pouco considerado no planejamento do Sistema de Saúde no país. Nos últimos anos, após a Lei nº 9.656/98 e a criação da ANS, verifica-se uma melhoria na quantidade e qualidade de dados sobre esse mercado, assim como uma maior difusão de informações e análises sobre o tema, o que contribui para a integração do mercado de saúde suplementar na formulação de políticas e no planejamento em saúde.

O desafio para estender tal segmento à cobertura dos idosos, que envolve os reajustes das mensalidades, implica reavaliar a atual configuração empresarial da saúde e das restrições impostas pelas operadoras de saúde aos que não podem arcar com os custos propostos. Por certo, o panorama institucional da saúde suplementar exigirá novas políticas públicas e medidas legislativas que possam levar à população idosa o desafio de envelhecer com dignidade.

Diante desse quadro, cabe a esta Comissão reunir seu Colegiado, associados a entidades e personagens do poder público e privado, de modo a reduzir as dificuldades de adesão a planos de saúde e previdência, em especial aos que dependem de cobertura assistencial, condição essa inerente à grande maioria da população idosa, que necessita de meios e recursos para a superação de suas carências.

Pelo exposto, pugno pela aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em \_\_\_\_\_ de março de 2017.

**Deputado Gilberto Nascimento  
(PSC/SP)**